



LEI Nº 045/93

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Su plementar e adota outras provi dências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIN: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SURU BIM APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importân cia de CR\$ 14.000.000,00 (Quatorze milhões de cruzeiros reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias a seguir:

3.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.2 - Departamento de Recursos Humanos
15824952.10 - Proventos a Trativos a Paradaminis

5.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 5.2 - Departamento de Ensino de 1º e 2º Graus 08421881.03 - Construção de Grupos Escolares

4110.00 - Obras e Instalações CR\$ 600.000,00 4120.00 - Equipamentos M. Permanente ... CR\$ 180.000,00





02.

3111.00 - Pessoal Civil 3132.00 - Outros Serviços e Ancargos CR\$ 1.2 08421882.33 - Assist. Estudantes c/Transporte 3254.00 - Apoio Financ. Estudantes CR\$ 08492522.37 - Promoção Ensino p/Deficientes 3132.00 - Outros Serviços e Encargos CR\$ 08421902.36 - Promoção do Pré-Escolar 3132.00 - Cutros Serviços e Encargos CR\$ 1. 08431972.38 - Promoção de Ensino Médio 3111.00 - Pessoal Civil CR\$	240.000,00 135.000,00
6.0 - SECRETARIA DE TRANSFORTE SANEAMENTO E URBANISM	
6.1 - Gabinete do Secretario 03070202.42 - Manutenção do Gabinete 03070202.42 - Manutenção do Gabinete	50.000,00
6.5 - Departamento de Limpeza Pública 10603252.50 - Fornecimento Ref. p/Garis 3120.00 - Material de Consumo CR\$	200.000,00
7.0 - SECRETARIA DE SAÚDE 7.2 - Departamento de Higiene e Saúde 13754282.52 - Manutenção do Departamento 3111.00 - Pessoal Civil	500.000,00 700.000,00
3132.00 - Cutros Serviços Sanitária 7.3 - Departamento de Coordenação Sanitária 13754302.58 - Manutenção do Departamento 3111.00 - Pessoal Civil	110.000,00
8.0 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 8.2 - Departamento de Apoio Comunitário 13754272.63 - Distribuição Alimentos a Indigentes 3120.00 - Material de Consumo	700.000,00
8.3 - Departamento de Jerria de Departamento 03070212.68 - Manutenção do Departamento CR\$ 3111.00 - Pessoal Civil	140.000,00





03.

Art. 29 - As despesas com a abertura do Lei Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior desta exèr correrão por conta do excesso de arrecadação do presente exèr cício, devidamente comprovadas suas disponibilidades, de cício, devidamente comprovadas suas disponibilidades, de do com o que dispõe os Arts. 79 e 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - A abertura do Crédito Suplemen parcelada parcelada parcelada nente e por Decreto, obedecendo rigorosamente o que regulamen ta o Art. 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Surubim, em 17 de dezembro de 1993.

GITE

MURILO JORGE FARIAS BARROSA
- Prefeito -

